

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

PIRAPETINGA - MG.

EXERCÍCIO
1979

LEI Nº 433/78

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pirapetinga para o triênio 1979/1981, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 5.730.000,00 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981, são assim distribuídos:

	<u>1979</u>	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>TOTAL</u>
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>				
Superavit do Orçamento Corrente	600.000,00	730.000,00	780.000,00	2.110.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	22.548,07	-	-	22.548,07
Transferências de Capital	997.451,93	1.200.000,00	1.400.000,00	3.597.451,93
<u>TOTAL</u>	<u>1.620.000,00</u>	<u>1.930.000,00</u>	<u>2.180.000,00</u>	<u>5.730.000,00</u>
<p>Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:</p>				
<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1979</u>	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>TOTAL</u>
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	30.000,00	110.000,00	120.000,00	260.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	250.000,00	300.000,00	350.000,00	900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

DE
PIRAPETINGA - MG.

EXERCÍCIO
1979


10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	800.000,00	520.000,00	510.000,00	1.830.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	90.000,00	100.000,00	100.000,00	290.000,00
16 - TRANSPORTE	450.000,00	900.000,00	1.100.000,00	2.450.000,00
TOTAL	<u>1.620.000,00</u>	<u>1.930.000,00</u>	<u>2.180.000,00</u>	<u>5.730.000,00</u>

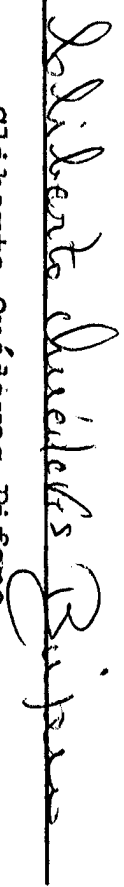
Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1980 e 1981, estimadas a preço de 1979, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 18 de outubro de 1978


José de Oliveira Domingues
Prefeito Municipal


Cliberto Quédèves Bifano
Secretário